

EDITAL

21 de fevereiro de 2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2022

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

3404/2021

II - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO (HORÁRIO LOCAL):

08/03/2022 às 08h (Credenciamento, abertura dos envelopes e sessão de disputa).

III - LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

Departamento da Comissão Permanente de Licitação – COPEL – Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia.

IV - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preço para Contratação de empresa na área de engenharia elétrica, para, sob demanda, prestar SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (BIFÁSICA E TRIFÁSICA), CONSTRUÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E APOIO A EVENTOS.

V – SECRETARIA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes.

VI - PRAZOS:

Execução: A execução dos serviços se dará após a emissão de Ordem de Serviço.

Vigência: A Ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da respectiva Ata. Os contratos oriundos da ata terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura dos mesmos.

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

VIII - LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser executados no Município de Barreiras/BA, abrangendo zona urbana e rural.

IX - LOCAL DE RETIRADA DOS EDITAIS:

O edital encontra-se disponível na integra no site da Prefeitura (https://portaldatransparencia.barreiras.ba.gov.br/licitacoes/) ou por e-mail <u>licitacaobarreiras@gmail.com</u> ou na sede da COPEL - Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário das 08:00 às 12:00 horas, trazendo uma mídia para disponibilização.

X - ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência; **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços; **Anexo III** – Carta de credenciamento; **Anexo IV** – Declaração ÚNICA; **Anexo V** - Minuta da ATA; **Anexo VI** – Minuta do Contrato.

XI – PREÇO MÁXIMO:

R\$ 10.647.921,35 (dez milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos)

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL, designada pela Portaria nº 536/2021, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, conforme as cláusulas e condições a seguir estipuladas e minuta do contrato, em anexo.



1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei n. º 10.520/02;
- 1.2 Lei nº 8.666/93, subsidiariamente;
- 1.3 Lei complementar nº 123/2006.

2. TIPO/ REGIME

- 2.1 Menor preço.
- 2.2 Entrega parcelada.
- 2.3 Empreitada por preço global.

3. OBJETO

- 3.1 Indicado no campo IV Dados do Edital;
- 3.2 A Contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Contratante, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços contratados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8666/93.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão de Registro de Preços, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e alterando-se conforme Decreto nº 9.488, de 2018 e ao Decreto Municipal nº 38/2017.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme condições previstas no Decreto Federal nº 9.488/2018.
- 4.4. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata e os seguintes procedimentos:
 - 4.6.1 Memorando solicitando autorização ao titular da pasta, para carona;
 - 4.6.2 Realização de pesquisa mercadológica, pelo órgão requisitante;
 - 4.6.3 Solicitação da concordância do fornecedor, pelo órgão requisitante;
 - 4.6.4 Resposta do fornecedor e do órgão detentor da ata de registro de preços;
 - 4.6.5 Envio do processo à SEMAP para registro na CRP.

5. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL.

5.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico licitacaobarreiras@gmail.com ou ser protocolizada(s) na Comissão de Licitação, localizada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário de 08:00 às 12:00 horas.



- 5.2 Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo protocolizada(s) na Comissão de Licitação, localizada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário de 08:00 às 12:00 horas. A inobservância do prazo legal citado, decairá o direito de impugnar os termos do edital, conforme dispões o artigo 41, § 2º da Lei Federal nº 8666/93.
- 5.3 Caberá ao Pregoeiro e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.
- 5.4 Quando o pedido de **impugnação** ou de **esclarecimento** tratar-se especificamente de temas alheios a competência do Pregoeiro, ou seja, temas quanto às especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo o órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado *Sine-Di*, até que os questionamentos sejam sanados.
- 5.5 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.6 O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitens 5.1 e 5.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Presencial.
- 6.2 Será vedada a participação de licitantes nas seguintes situações:
 - 6.2.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - 6.2.2 Estiverem sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);
 - 6.2.3 Estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Barreiras;
 - 6.2.4 Reunidas em consórcio.
 - 6.2.5 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
 - 6.2.6 Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 6.2.7 Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei 8.666/93.

7. CREDENCIAMENTO

- 7.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Cédula de identidade do(s) sócio(s) da empresa;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
 - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - e) Tratando-se de procurador, além dos itens correspondentes acima deverá apresentar também o instrumento de Procuração Público ou Particular ou Carta de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida e autenticada em cartório, no qual conste poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e



desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Caso a procuração seja particular, deverá estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante. f) DECLARAÇÃO ÚNICA, conforme modelo do anexo IV.

- 7.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 7.3 Os documentos de credenciamento poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da Comissão, mediante apresentação dos originais para conferência. A documentação de credenciamento passará a compor o processo administrativo.
- 7.4 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.
 - 7.4.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 7.5 Será admitida a participação de empresa através de documentos postados, sem a presença física do representante legal à sessão. Estes documentos deverão ser postados com antecedência e sua chegada deverá ocorrer antes da finalização do credenciamento.
- 7.5.1 O não comparecimento do licitante impossibilitará a empresa de participar das fases de formulação de ofertas e lances verbais, de negociação de preços, de interposição de Recursos e de renunciar ao seu direito, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.
- 7.6 Uma vez entregue todas as credenciais, **que não devem constar nos envelopes "A" Proposta de Preços e "B" Habilitação**, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.
- 7.7 A ausência do representante do licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na sequência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

8.1.1 ENVELOPE "A" - Proposta de Preços

Número do Pregão Presencial; Objeto; Nome do licitante.

8.1.2 ENVELOPE "B" - Habilitação

Número do Pregão Presencial; Objeto; Nome do licitante.

- 8.2 Os envelopes "A" PROPOSTA DE PREÇOS e "B" HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados nos campos II e III Dados do Edital, em sessão pública.
- 8.3 A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.
- 8.4 Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação.
- 8.5 Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes, exceto para os documentos de credenciamento que poderão ser autenticados no dia da sessão, mediante apresentação dos originais.



- 8.5.1 As fotocópias dos documentos de habilitação serão autenticadas, a partir do original, pela Comissão até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes.
- 8.5.2 Somente serão autenticadas pela Comissão fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.
- 8.6 Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontramse dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.
- 8.7 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

9. ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1 Os elementos do ENVELOPE "A" serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado do licitante, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:
 - 9.1.1 Preço unitário e total de cada objeto licitado, conforme modelo anexo. O valor total do serviço deverá ser expresso em real, de forma numérica e por extenso;
 - 9.1.1.1 Na hipótese de haver divergência entre o valor expresso numericamente e por extenso, será considerado o valor por extenso e, não havendo uma das duas expressões, será considerado a que estiver presente na proposta.
 - 9.1.2 Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope "A", excluindo os prazos de recursos administrativos;
 - 9.1.3 Prazo de execução dos serviços, conforme indicado no campo VI Dados do Edital;
 - 9.1.4 A proposta de preços deve ser apresentada em formulário impresso, conforme modelo do Anexo II.
 - 9.1.5 Preço fixo e irreajustável, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 9.2 Os preços são fixos e irreajustáveis, incluindo todas as despesas tais como, entre outras, as correspondentes à mão-deobra, aquisição e transportes de materiais, máquinas e equipamentos, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.
- 9.3 Para os elementos do Envelope "A", fica dispensada a autenticação das fotocópias.
- 9.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.5 A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços, somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião de abertura dos Envelopes "A".
- 9.6 A falta de indicação, na Proposta de Preços, dos dados aos quais se referem os subitens 9.1.2 e 9.1.3, implicará na aceitação das condições deste Edital.
- 9.7 Na proposta deverão contemplar o fornecimento de todos os materiais e mão de obra. Além disso, deverão ser computados todos os impostos, taxas, e demais despesas que, direta ou indiretamente estejam relacionados com o objeto. Deverão ser apresentados os memoriais de cálculo das Leis Sociais incidentes sobre a mão de obra e da Bonificação e Despesas Indiretas BDI.
- 9.8 A Licitante deverá apresentar a Composição do Custo de Bonificação de Despesas Indiretas B.D.I, com demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado, para serviços e insumos, sob pena de desclassificação.



9.9 VISTORIA TÉCNICA

- 9.9.1 Às proponentes será facultada a realização de visita técnica no local em que poderá haver intervenções do objeto desta contratação pela PMB/BA, inteirando-se das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem prestados, não se admitindo, sob qualquer pretexto, posterior alegação de desconhecimento sobre os mesmos.
- 9.9.2 A visita deverá ser agendada pelos interessados através do telefone (77) 3611-9115, de segunda-feira a sextafeira, no horário de 8:00h as 12:00h até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da abertura da licitação, com acompanhamento de um servidor da Secretaria de infraestrutura da PMB/BA.
- 9.9.3 A não realização da Visita Técnica por parte da proponente implicará na aceitação tácita das exigências constantes no Termo de referência, não podendo ser alegado desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas nem serem solicitados posteriormente pagamentos adicionais em razão do desconhecimento das condições dos equipamentos.
- 9.9.4 À licitante que participar da Visita Técnica será fornecido Atestado de Comparecimento, o qual deverá integrar o envelope de Proposta de Preço ENVELOPE A.

10. ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO

10.1 Os elementos do ENVELOPE "B" serão apresentados, de preferência, encabeçados por índice, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes, conforme relação a seguir:

10.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em relação aos supracitados documentos das alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" no caso de apresentação pelas licitantes durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.

10.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- b) Prova de Regularidade com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social; mediante apresentação de Certidão Conjunta de Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (Lei 12.440/11).



10.1.2.1 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

10.1.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

10.1.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do ultimo exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do N° do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os mesmo deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas, sendo obrigatória a aposição da certidão de regularidade profissional do Contador na data da entrega do balanço.

10.1.3.3 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

10.1.3.4 O cumprimento do que trata a alínea "b" deverá ser feito através de copias do Livro Diário (Numero do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde constem o Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis extraídas deste Livro, com evidencia e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica do licitante.

10.1.3.5. A comprovação da boa situação Econômico-Financeira da empresa será avaliada pelos seguintes índices, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores inseridos nas fórmulas abaixo, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei № 8.666/93.

Índice de Liquidez Corrente >= 1,50

Índice de Endividamento Geral <=0,50

O demonstrativo dos cálculos para obtenção dos índices acima será realizado em conformidade com as fórmulas a seguir:

Índice de Liquidez Corrente

ILC = AC

Índice de Endividamento Geral

EG = PC + ELP AT

Sendo:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

10.1.3.6 As fórmulas em apreço deverão estar aplicadas em memorial de cálculos.

10.1.3.7 Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta deste Edital, Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou item



pertinente, comprovado através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou Certidão emitida pela Junta Comercial.

10.1.4 Qualificação Técnica

- 10.1.4.1 Para comprovação de capacitação técnica a empresa deverá apresentar:
- 10.1.4.1.1 Registro ou inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, sendo que o licitante vencedor por ocasião da assinatura do contrato deverá apresentar os respectivos vistos dos responsáveis técnicos no CREA com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante. A Empresa deverá ter anotado junto a entidade, o **CNAE** compatível com o objeto deste certame:
 - a) Construção de redes de distribuição de energia elétrica e/ou construção de redes de iluminação pública
 - b) Instalação e/ou Manutenção elétrica
- 10.1.4.1.2 CAT-Certidão de Acervo Técnico OPERACIONAL, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, ou só a CAT, entidade equivalente com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, desde que esta identifique como CONTRATADA a própria licitante, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação:
 - a) Serviço de construção de redes de distribuição de energia elétrica (Bifásica e Trifásica)
 - b)Serviço de construção de redes de iluminação pública
 - c) Serviço de instalações elétricas em eventos festivos
- 10.1.4.1.3 CAT-Certidão de Acervo Técnico PROFISSIONAL, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, ou só a CAT, entidade equivalente com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, desde que esta identifique como CONTRATADA a própria licitante, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação;
 - a) Serviço de construção de redes de distribuição de energia elétrica (Bifásica e Trifásica)
 - b) Serviço de construção de redes de iluminação pública
 - c) Serviço de instalações elétricas em eventos festivos
- 10.1.4.1.4 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação
- 10.1.4.1.5 Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, esta deverá apresentar a certidão de registro do CREA de origem, ficando a licitante, caso seja a vencedora, obrigada a apresentar o "visto" do CREA BA antes da assinatura do contrato.

10.1.4.1.6 EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

- 10.1.4.1.6.1 Para a execução do serviço objeto deste instrumento, a CONTRATADA deverá dispor de uma equipe técnica mínima, que contenha os seguintes Profissionais:
 - a) 01 (um) Engenheiro Eletricista
 - b) 05 (cinco) Eletricista: profissional capacitado para execução de serviços que envolvam instalações e quadros elétricos, entre outros;
 - c) 05 (cinco) Ajudante de Eletricista: profissional capacitado para auxiliar na execução de serviços que envolvam instalações e quadros elétricos, entre outros;
- d) **02 (dois) Encarregados em Eletricidade:** profissional capacitado para a condução de serviços de End.: Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia Fone: (77) 3614-7114 CNPJ nº 13.654.405/0001-95



instalações elétricas.

10.1.4.1.6.2 Outros profissionais que porventura sejam necessários para a fiel execução contratual;

- 10.1.4.1.6.3 Comprovação de que a empresa dispõe de equipamentos/aparelhagem compatíveis que serão aplicados na prestação de serviços em questão.
- 10.1.4.1.6.4 Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, devendo a CONTRATADA sempre que solicitada, comprovar a qualificação exigida.
- 10.1.4.2 O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.1.5 Outros Documentos/Informações

- 10.1.5.1. Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente ao TCU Inidôneos Licitantes Inidôneos; CNJ CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal de Transparência CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do site (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), conforme artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13(Lei anticorrupção).
- 10.1.5.2 Na hipótese de existir(em) certidão(ões) vencidas, sua validade poderá ser consultada na internet quando da sessão de abertura de envelopes.
- 10.1.5.3 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

11. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 11.1 Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 11.2 Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 11.3 Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Secretaria ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 11.5 Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

12. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCE

12.1 FASE INICIAL

- 12.1.1 Iniciada a sessão pública do pregão, o representante do licitante efetuará o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 12.1.2 Uma vez entregue todas as credenciais, que não devem constar dos envelopes A e B, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.
- 12.1.3 Concluída a fase de credenciamento, o Pregoeiro solicitará o **Envelope A Propostas de Preços** e o **Envelope B Habilitação**, não cabendo após esse momento desistência da proposta.
- 12.1.4 Após essa fase, o pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos **Envelopes A**, conferindo e examinando as propostas nele contidas, bem como a sua regularidade.



- 12.1.5 O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos em até 10% (dez por cento) superiores ao mesmo.
- 12.1.6 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços escritas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 12.1.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
 - 12.1.7.1 Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.
 - 12.1.7.2 Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.
- 12.1.8 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter melhor preço.
- 12.1.9 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

12.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 12.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que todos os licitantes declinem da formulação de lances.
- 12.2.2 Os lances formulados deverão indicar preço GLOBAL.
- 12.2.3 Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado.
 - 12.2.3.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço e o pregoeiro poderá estabelecer uma redução mínima entre os lances no curso do procedimento, após cada rodada de lances.
- 12.2.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- 12.2.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente.
- 12.2.6 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.2.7 Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
 - 12.2.7.1 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
 - 12.2.7.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - 12.2.7.2.1 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às microempresas e empresas de pequeno porte que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



- 12.2.7.3 No caso em que a "ME" ou "EPP" melhor classificada declinar do direito de manifestar seu lance no **prazo de 5 (cinco) minutos**, o Pregoeiro convocará a(s) remanescente(s) que porventura se enquadre(m) no intervalo dos 5% (cinco por cento), por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 12.2.7.4 Na hipótese da não classificação de "ME" ou "EPP", voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na disputa de lances.
- 12.2.8 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do **Envelope B**, contendo a documentação do proponente da melhor oferta, conferindo as suas condições de habilitação.
- 12.2.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 12.2.10 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 12.2.11 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática do licitante.
 - 12.2.11.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, quando do envio dos documentos de habilitação e que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 12.2.11.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 6.148/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.
- 12.2.12 Caso não se realizem lances verbais e o licitante que ofertou o menor preço em sua proposta escrita foi desclassificado ou posteriormente inabilitado, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes remanescentes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 12.2.13 O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.
- 12.2.14 O licitante vencedor obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da abertura da proposta, nova Proposta de Preços com os devidos preços unitários e totais igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado na sessão, devendo estes guardar compatibilidade e proporcionalidade com a proposta escrita.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 13.1 O critério de julgamento será o de menor preço GLOBAL.
- 13.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.
- 13.3 Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o Pregoeiro procederá à correção dos cálculos, adotando os preços unitários do licitante e os quantitativos da planilha da estimada pela Administração, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços.
- 13.4 Na hipótese de divergência entre os quantitativos na planilha da licitante em relação à planilha do setor competente, o licitante será desclassificado.



- 13.5 Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso e/ou constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o Pregoeiro deverá considerar os valores por extenso e procederá à correção dos cálculos, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços.
- 13.6 Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal, para emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, catálogos, projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.
- 13.7 O pregoeiro poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.
- 13.8 Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.
- 13.9 As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato.
- 13.10 A não cotação de qualquer item pertencente a um lote ensejará a desclassificação do licitante no respectivo lote.
- 13.11 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14. RECURSOS

- 14.1 Ao final da sessão, depois de declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.
- 14.3 As razões do recurso deverão serem protocolizadas na Comissão de Licitação desta Prefeitura, localizado na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário de expediente do Setor das 08:00 às 12:00 horas.
- 14.4 Ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
- 14.5 Recebido o recurso dentro do prazo estabelecido, após análise das razões o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão. Contudo, se razões tratarem de matérias técnicas o recurso será encaminhado à autoridade competente para manifestação, a fim de subsidiar o Pregoeiro na sua decisão.
- 14.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apensa dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 14.7 Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.8 A decisão acerca do recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Barreiras.
- 14.9 Não serão apreciados os recursos e as contrarrazões que forem apresentados fora do prazo fixado no subitem 14.1 deste edital, bem como se forem subscritos por representante que não comprove poder de representação legal.
- 14.10 O Município não se responsabilizará pelos recursos e contrarrazões que forem apresentados em endereço diverso do indicado no subitem 14.3 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.



15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Concluído o processo, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, desde que não tenha havido recurso.
- 15.2 O Pregoeiro apresentará ao Prefeito municipal todo o processo de licitação, contendo parecer conclusivo para fins de homologação e quando houver recurso para fins de homologação e adjudicação.

16. CONTRATAÇÃO

- 16.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 16.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 16.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 16.3 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
 - 16.3.1 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

17.1 Indicado no campo VI - Resumo do Edital.

18. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 18.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme o Termo de referência.
- 18.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa Contratada.
- 18.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 18.4.1 O prazo de validade;
 - 18.4.2 A data da emissão;
 - 18.4.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 18.4.4 O período de prestação dos serviços;
 - 18.4.5 O valor a pagar; e
 - 18.4.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 18.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.7 Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas aos cadastros pertinentes para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



- 18.8 Constatando-se, por algum modo, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 18.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.13 No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações tributárias e trabalhistas, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 18.14 Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 18.15 O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

19. DO REAJUSTAMENTO

19.1 Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo Especial (IPCA-E) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo.

20. SANÇÕES

- 20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
 - 20.1.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
 - 20.1.2 Apresentar documentação falsa;
 - 20.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 20.1.4 Cometer fraude fiscal;
 - 20.1.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 20.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 20.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2 Multa de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 20.2.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



- 20.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.3 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Barreiras, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 20.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22. INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO ADICIONAIS

22.1 As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.
- 23.2 É facultado à Comissão, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax ou e-mail, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.
- 23.3 A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável das condições deste Edital.
- 23.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. Ao Município de Barreiras reservam-se prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.
- 23.5 O licitante vencedor obriga-se a prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do serviço que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.
- 23.6 Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.
- 23.7 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, devendo a empresa subcontratada atender às exigências qualificação técnica previstas neste Termo de Referência.



- 23.8 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 23.9 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 23.10 A subcontratação deverá ser realizada, preferencialmente, entre Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 8.538/2015 e suas alterações.
- 23.11 A subcontratação deverá ser feita formalmente entre a CONTRATADA e a subcontratada, após aprovação feita pela CONTRATANTE, devendo ser apresentado à CONTRATANTE cópia desta subcontratação

24. FORO

24.1 Fica designado o foro da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital

25. ANEXOS DO EDITAL

25.1 Indicados no campo XI – Dados do Edital.

André Avelino de Oliveira Neto PREGOEIRO



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Registro de Preço para Contratação de empresa na área de engenharia elétrica, para, sob demanda, prestar SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (BIFÁSICA E TRIFÁSICA), CONSTRUÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E APOIO A EVENTOS de interesse da Administração Pública de Barreiras, englobando a prestação de serviços e o fornecimento de materiais.
- **1.2** O contrato terá vigência de 12 meses, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666, de 1993, Lei de Licitações.

2. LOCALIZAÇÃO

2.1 Os serviços deverão ser executados no Município de Barreiras/BA, abrangendo zona urbana e rural.

3. JUSTIFICATIVA

- **3.1** A Prefeitura Municipal de Barreiras tem a previsão da realização de intervenções estruturantes na rede de distribuição de energia elétrica e na de iluminação pública. A criação de redes de distribuição na Zona Rural visa atender comunidades isoladas ou ainda que possuam deficiência na cobertura local, diante do crescimento das localidades.
- **3.2** O avanço da pavimentação asfáltica nas diversas localidades do Município, incluindo a Zona Urbana e Rural, demanda paralelamente a implantação de novas redes de iluminação pública, para permitir aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço público no período noturno. Além de estar diretamente ligada à segurança pública no tráfego, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a hierarquia viária, além de orientar percursos.
- **3.3** Existe ainda a previsão da ocorrência de eventos que necessitam da criação de sistemas elétricos temporários por profissionais habilitados, para atender o interesse da Administração Municipal.
- **3.4** Tratando-se de serviços não contemplados nas carreiras integrantes do quadro permanente de servidores da PMB/Ba, considerando, também, que tais atividades não constituem objeto da instituição, faz-se necessária a contratação de empresa para realizá-los.
- **3.5** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

- **4.1** Os materiais assim como a mão-de-obra e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços especificados em planilha estimativa, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, deverão ser fornecidos pela Empresa Contratada.
- **4.2** A planilha estimativa encontra-se no anexo desse Termo de Referência.
- 5. QUANTIDADES VALOR ESTIMADO
- **5.1** O valor estimado para a contratação encontra-se nos anexos deste Termo de referência.

6. CAPACIDADE TÉCNICA

Para comprovação de capacitação técnica a empresa deverá apresentar:

- **6.1** Registro ou inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, sendo que o licitante vencedor por ocasião da assinatura do contrato deverá apresentar os respectivos vistos dos responsáveis técnicos no CREA com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante. A Empresa deverá ter anotado junto a entidade, o **CNAE** compatível com o objeto deste certame:
- Construção de redes de distribuição de energia elétrica e/ou construção de redes de iluminação pública
- Instalação e/ou Manutenção elétrica



- **6.2** CAT-Certidão de Acervo Técnico OPERACIONAL, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, ou só a CAT, entidade equivalente com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, desde que esta identifique como CONTRATADA a própria licitante, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação:
- Serviço de construção de redes de distribuição de energia elétrica (Bifásica e Trifásica)
- Serviço de construção de redes de iluminação pública
- Serviço de instalações elétricas em eventos festivos
- **6.3** CAT-Certidão de Acervo Técnico PROFISSIONAL, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, ou só a CAT, entidade equivalente com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, desde que esta identifique como CONTRATADA a própria licitante, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação;
- Serviço de construção de redes de distribuição de energia elétrica (Bifásica e Trifásica)
- Serviço de construção de redes de iluminação pública
- Serviço de instalações elétricas em eventos festivos
- **6.4** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação
- **6.5** Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, esta deverá apresentar a certidão de registro do CREA de origem, ficando a licitante, caso seja a vencedora, obrigada a apresentar o "visto" do CREA BA antes da assinatura do contrato.

6.6 EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

Para a execução do serviço objeto deste instrumento, a CONTRATADA deverá dispor de uma equipe técnica mínima, que contenha os seguintes Profissionais:

- 6.6.1 01 (um) Engenheiro Eletricista
- **6.6.2 05 (cinco) Eletricista:** profissional capacitado para execução de serviços que envolvam instalações e quadros elétricos, entre outros;
- **6.6.3 05 (cinco) Ajudante de Eletricista:** profissional capacitado para auxiliar na execução de serviços que envolvam instalações e quadros elétricos, entre outros;
- **6.6.4 02 (dois) Encarregados em Eletricidade:** profissional capacitado para a condução de serviços de instalações elétricas.
- 6.6.5 Outros profissionais que porventura sejam necessários para a fiel execução contratual;
- **6.6.6** Comprovação de que a empresa dispõe de equipamentos/aparelhagem compatíveis que serão aplicados na prestação de serviços em questão.
- **6.6.7** Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, devendo a CONTRATADA sempre que solicitada, comprovar a qualificação exigida.

7. INSUMOS, INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

- **7.1** Na realização dos serviços os insumos (materiais, peças e componentes) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- **7.2** Os insumos utilizados pela CONTRATADA na execução dos serviços aqui descritos deverão ser de boa qualidade, devendo as amostras serem submetidas à aprovação da fiscalização antes do seu emprego.



- **7.3** A CONTRATADA deverá de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive, se necessário, fornecer veículos e máquinas específicas.
- **7.4** O CONTRATANTE não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências da PMB/BA.

8. CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **8.1** A gestão do contrato será efetuada por servidor designado pela PMB/BA.
- **8.2** A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços serão de responsabilidade do Engº Responsável indicado pela PMB/BA, Sr VICTOR LEONARDO.
- **8.3** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **8.4** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- **8.5** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- **8.6** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **8.7** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- **8.8** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **8.9** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **8.10** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- **8.11** No caso de serviços de engenharia, a fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará instrumento de medição capaz de verificar a aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- **8.12** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e



irregularidades constatadas.

- **8.13** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- **8.14** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- **8.15** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- **8.16** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- **8.17** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- **8.18** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- **8.19** No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:
 - **8.19.1** Solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:
 - a) Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário:
 - b) À concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
 - c) À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 - d) Aos depósitos do FGTS; e
 - e) Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
 - **8.19.2** Solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;
 - **8.19.3** Oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;
- **8.20** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **9.1** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
 - **9.1.1** Ao final de cada etapa da execução contratual, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
 - **9.1.2** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, estiverem executados em sua totalidade.



- **9.1.3** A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- **9.2** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
 - **9.2.1** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - **9.2.1.1** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - **9.2.1.2** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - **9.2.1.3** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - **9.2.1.4** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- **9.3** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - **9.3.1** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - **9.3.2** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - **9.3.3** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- **9.4** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).
- **9.5** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. DA PROPOSTA

- **10.1** As licitantes deverão apresentar proposta, conforme modelo contido no Edital.
- **10.2** Na proposta deverão contemplar o fornecimento de todos os materiais e mão de obra. Além disso, deverão ser computados todos os impostos, taxas, e demais despesas que, direta ou indiretamente estejam relacionados com o objeto. Deverão ser apresentados os memoriais de cálculo das Leis Sociais incidentes sobre a mão de obra e da Bonificação e Despesas Indiretas BDI;
- **10.3** A Licitante deverá apresentar a Composição do Custo de Bonificação de Despesas Indiretas B.D.I, com demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado, para serviços e insumos, sob pena de desclassificação.

11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 Os contratos poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- **12.1** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- **12.2** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de referência.
- **12.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa Contratada.
- **12.4** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - **12.4.1** O prazo de validade;
 - 12.4.2 A data da emissão;
 - 12.4.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - **12.4.4** O período de prestação dos serviços;
 - **12.4.5** O valor a pagar; e
 - **12.4.6** Eventual destague do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **12.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 12.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **12.7** Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas aos cadastros pertinentes para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- **12.8** Constatando-se, por algum modo, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- **12.9** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **12.10** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **12.11** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **12.13** No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações tributárias e trabalhistas, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- **12.14** Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- **12.15** O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.



13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **13.1** A empresa CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços com os mesmos padrões e especificações daquelas constantes no Termo de referência e seus anexos, sob pena de não aceitação dos mesmos;
- **13.2** A empresa CONTRATADA fornecerá a PMB/BA todas as informações relacionadas ao serviço executado e disponibilizará todos os meios necessários à comprovação da qualidade;
- **13.3** A CONTRATADA deverá disponibilizar um preposto para atendimento às exigências da Fiscalização da CONTRATANTE;
- **13.4** Todas as atividades deverão ser executadas por empregados devidamente qualificados para a prestação dos serviços demandados;
- **13.5** Os empregados deverão se apresentar nos locais de trabalho trajando uniforme, fornecido pela CONTRATADA, com identificação da empresa e portando crachá, com nome, categoria e fotografia;
- **13.6** A CONTRATADA obrigar-se-á a oferecer aos seus empregados às garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança, higiene do trabalho, mediante o uso de meios acautelatórios na execução dos serviços, tais como: equipamentos de proteção individual;
- **13.7** A CONTRATADA se obriga a refazer os serviços, sem ônus, para a CONTRATANTE, caso não atendam as especificações citadas;
- **13.8** Deve à empresa CONTRATADA iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 02 (dois) dias uteis, contados da ciência da devida autorização da CONTRATANTE.
- **13.9** Executar o objeto desta licitação nas condições e prazos estabelecidos, seguindo as ordens e orientações da CONTRATANTE:
- **13.10** Proceder à limpeza do local após a manutenção, devendo todo o serviço ser entregue perfeitamente limpo, sem nenhum resíduo de material.
- 13.11 Entregar ao Fiscal do Contrato todas as peças, componentes ou acessórios porventura substituídos;
- **13.12** A CONTRATADA deverá registrar em formulários próprios, as seguintes informações:
 - a) Nome do responsável ou preposto da CONTRATANTE que acompanhou a execução dos serviços;
 - b) Data da realização dos serviços;
 - c) Horário do início e término dos serviços;
 - d) Nome do profissional da CONTRATADA que executou os serviços;
 - e) Discriminação dos serviços efetuados;
 - f) Recebimento dos serviços pela fiscalização ou preposto da CONTRATANTE.
 - g) Disponibilizar para a CONTRATANTE, os contatos telefônicos dos responsáveis pela execução dos serviços, bem como do Gerente da empresa, para caso de emergência.
- **13.13** A CONTRATADA deverá cumprir, rigorosamente, o Código Civil, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados;
- **13.14** Arcar com o transporte e deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços;
- **13.15** Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela PMB/BA.
- **13.16** Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária e qualificada para a realização dos serviços objeto deste Termo de referência;
- **13.17** Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com este Órgão, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- **13.18** Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus



empregados ao CONTRATANTE ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho, estando garantido o direito a ampla defesa e ao contraditório;

- **13.19** Cuidar para que os seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Termo de referência zelem pelo patrimônio público;
- **13.20** Manter como responsável técnico pelos serviços objeto do contrato um profissional devidamente habilitado como engenheiro civil ou arquiteto e urbanista;
- **13.21** Designar preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;
- **13.22** O preposto designado deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular), telefax e e-mail, com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados da PMB/BA, no prazo máximo de 3 (três) horas;
- **13.23** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária;
- **13.24** Substituir, sempre que exigido pela PMB/BA e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- **13.25** Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do uso de materiais de má qualidade;
- **13.26** Indenizar o CONTRATANTE, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de referência, estando garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;
- **13.27** Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a PMB/BA, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo ser realizado em finais de semana e feriados;
- **13.28** Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e de prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;
- 13.29 Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;
- **13.30** Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;
- **13.31** Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências da PMB/BA, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço;
- **13.32** Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993;
- **13.33** Fornecer além de uniforme, equipamentos de proteção individual EPI's e coletivos EPC's a todos os empregados cujas atividades exijam, de acordo com as normas de segurança em vigor;
- 13.34 Arcar com o transporte de pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços;
- **13.35** Não vincular, sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela PMB/BA;
- **13.36** Apresentar, por ocasião da execução dos serviços a serem prestados a PMB/BA, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ART, devidamente registrada no CREA conforme Art. 127, § 4º, Lei nº 13.309, de 09 de agosto de 2010 e Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010;
- **13.37** Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;



- **13.38** Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- **13.39** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- **13.40** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- **13.41** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- **13.42** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **14.1** O CONTRATANTE deverá, a seu critério e através de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;
- **14.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo (s) empregado (s) da CONTRATADA, visando à boa execução da entrega e prestação dos serviços;
- **14.3** Fiscalizar a execução dos serviços, podendo o CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de referência;
- **14.4** Realizar o pagamento dos serviços na forma estipulada neste Termo de referência;
- **14.5** A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA que venha a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- **14.6** Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- **14.7** Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, por escrito e com antecedência e em relação a quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- **14.8** Autorizar o acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do CONTRATANTE, quando necessário, para a execução dos serviços;
- **14.9** É vedado ao CONTRATANTE, através do fiscal do contrato ou qualquer de seus servidores a satisfação dos requisitos da pessoalidade, subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas dos serviços prestados e controle de frequência em relação a qualquer funcionário da empresa vencedora, visando a não caracterização de vínculo empregatício;
- **14.10** Nomear um Gestor de Contrato que será responsável pelo acompanhamento/fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, bem como pelo atesto dos serviços realizados;
- 14.11 Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- **14.12** Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços e prazos pactuados;



- **14.13** Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
- 14.14 Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- **14.15** Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- **14.16** Fiscalizar e determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do serviço, bem como fixar prazo para as correções das falhas e irregularidades constatadas, sustar qualquer serviço que esteja sendo realizado em desacordo com as exigências feitas pela CONTRATANTE ou que possa atentar contra a segurança de pessoas ou bens da CONTRATANTE ou de terceiros;
- **14.17** Permitir o acesso dos funcionários da empresa às dependências da CONTRATANTE para prestar o serviço de manutenção;
- **14.18** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- 14.19 Atestar a compatibilidade dos preços dos materiais orçados com o praticado no mercado;
- 14.20 Comunicar à empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação;
- **14.21** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, mensalmente conforme demanda dos serviços/eventos produzidos e atestados pelo fiscal do contrato;
- **14.22** É assegurada ao CONTRATANTE a faculdade de exigir do CONTRATADO a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais assumidos pelo CONTRATADO;
- **14.23** Exercer a seu critério, através de servidor designado pela PMB/BA, a gestão do contrato, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
- **14.24** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada (o) com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- **14.25** Solicitar à CONTRATADA através de seu representante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 14.26 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- **14.27** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - **14.27.1** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar- se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - **14.27.2** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
 - **14.27.3** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- **14.28** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;
- **14.29** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.
- 15. DA SUBCONTRATAÇÃO
- **15.1** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, devendo a empresa subcontratada atender às exigências qualificação técnica previstas neste Termo de



Referência.

- **15.2** A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- **15.3** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- **15.4** A subcontratação deverá ser realizada, preferencialmente, entre Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 8.538/2015 e suas alterações.
- **15.5** A subcontratação deverá ser feita formalmente entre a CONTRATADA e a subcontratada, após aprovação feita pela CONTRATANTE, devendo ser apresentado à CONTRATANTE cópia desta subcontratação.

16. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 A execução dos serviços se dará após a emissão de Ordem de Serviço.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da respectiva Ata. Os contratos oriundos da ata terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura dos mesmos.

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
 - **18.1.1** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
 - **18.1.2** Apresentar documentação falsa;
 - 18.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
 - **18.1.4** Cometer fraude fiscal;
 - **18.1.5** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- **18.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - **18.2.1** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - **18.2.2** Multa de:
 - d) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - e) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - f) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 18.2.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - **18.2.4** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - **18.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.3 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à



Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- **18.4** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **18.5** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Barreiras, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- **18.6** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **18.7** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19. DA RESCISÃO

- **19.1** O contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas seguintes hipóteses:
 - a) Inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste Termo de referência;
 - b) Nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/93;
 - c) Também ensejará a rescisão contratual, a ocorrência das hipóteses dos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- **19.2** Na ocorrência de rescisão contratual ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80, da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação;
- **19.3** Deverá a CONTRATADA, manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento a essa cláusula, a rescisão do contrato e o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93);
- **19.4** Verificada a irregular situação fiscal da contratada, incluindo a seguridade social, é vedada a retenção de pagamento por serviço já executado, ou fornecimento já entregue, sob pena de enriquecimento sem causa da Administração.

20. VISTORIA TÉCNICA

- **20.1** Às proponentes será facultada a realização de visita técnica no local em que poderá haver intervenções do objeto desta contratação pela PMB/BA, inteirando-se das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem prestados, não se admitindo, sob qualquer pretexto, posterior alegação de desconhecimento sobre os mesmos.
- **20.2** A visita deverá ser agendada pelos interessados através do telefone (77) 3611-9115, de segunda-feira a sextafeira, no horário de 8:00h as 12:00h até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da abertura da licitação, com acompanhamento de um servidor da Secretaria de infraestrutura da PMB/BA.
- **20.3** A não realização da Visita Técnica por parte da proponente implicará na aceitação tácita das exigências constantes no Termo de referência, não podendo ser alegado desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas nem serem solicitados posteriormente pagamentos adicionais em razão do desconhecimento das condições dos equipamentos.
- **20.4** À licitante que participar da Visita Técnica será fornecido Atestado de Comparecimento.

21. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **21.1** O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- **21.2** No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.



- **21.2.1** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- **21.2.2** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- **21.3** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.
- **21.4** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - **21.4.1** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - **21.4.2** Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 21.4.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - **21.4.4** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- **21.5** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- **21.6** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica

Federal, com correção monetária.

- **21.7** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- **21.8** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- **21.9** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 21.10 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- **21.11** Será considerada extinta a garantia:
 - **21.11.1** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - **21.11.2** No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.
- **21.12** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- **21.13** A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.
- **21.14** O prazo de garantia dos serviços será de 05 (anos), a partir da data de aceitação definitiva de cada um deles pela CONTRATANTE.

22. DOS IMPEDIMENTOS

22.1 É vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento deste Município, bem como a prestação de serviço por empregado de licitante fornecedora de mão- de-obra que se enquadre na situação citada acima.



23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- **23.1** O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo (conforme planilha orçamentária anexa).
- **23.2** Tal valor foi obtido a partir de levantamento de quantitativos realizados no projeto executivo das obras em conformidade com as bases nacionais usuais de orçamentos de obras (SINAPI-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).
- **23.3** Foi realizada a consulta a tabela de referência de preços mantido pela Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas de Sergipe CEHOP, denominada ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe) pois as bases do SINAPI e do SICRO não contemplavam os serviços/preços necessários para a melhor composição do orçamento da obra.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **24.1** Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., correrão por conta da Contratada;
- **24.2** As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- **24.3** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Integram este Termo de referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos: Anexo I – Planilha Estimativa de Demandas e Serviços Anexo II – Demonstrativo de BDI e de Encargos Sociais

Barreiras/BA, 14 de outubro de 2021.

Mariana Nunes Brito Oliveira Engenheira Civil

João Araújo de Sá Teles Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes



ANEXO I DO ETRMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA ESTIMATIVA DE DEMANDAS E SERVIÇOS

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

MUNICIPIO DE BARREIRAS **ESTADO DA BAHIA**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E TRANSPORTE

Contratação de empresa na área de engenharia elétrica, para prestar SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGÍA ELÉTRICA (BIFÁSICA E TRBFÁSICA), REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E APOIO A EVENTOS de interesse da Administração Pública de Barreiras, incluindo a prestação de serviços e o fornecimento de Obra/Serviço

SBNAPI - 09/2021 - Bahta ORSE - 09/2021 - Sergipe EMBASA - 06/2017 - Bahia

B.D.I. 24,94%

Encargos Sociais Não Desonerado:

Horista: 113,04% Monsalinta: 70,24%

	Planifila Estimativa						
Código Banco	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	TOTAL COM BDI (R\$)	PESO (%)
	SERVIÇOS - MÃO DE OBRA					1,430,841,50	13,44 %
91677 SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	I	950	94.07	116,68	99.178.00	0.93 %
88296 SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Ξ	1600	31,17	38,86	61.856,00	0.58 %
88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Ι	8750	25,62	31,77	277.987,50	2.61%
BB247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARIES	x	8850	18,95	24.74	218.949.00	2.06 %
90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Ξ	450	30,65	38,01	17,104,50	0,16 %
BBZ86 SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	x	1500	31,99	39.68	59.520,00	0.56 %
B8252 SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	I	5800	18,35	22,78	132,008,00	1,24 %
73480 SINAPI	CUSTO HORARIO PRODUTIVO - GUINDASTE MUNK 640/18 - 81 SICAMINHAO MERCIC DES RENZ 14/18/51 - 18/4 HP	I	1500	180.75	231.64	347.460.00	3.26 %
800128 EMBASA	EQUIPE DE 2 ELEMENTOS COM VEICULO - FIAT UNO	hora	2500	16,13	79,27	198.175.00	1,867
79480 SINAPI	ESCAVACAO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE S ONA SECREDARIDADE	E II	2100	3,15	3,00	8,190,00	0,08 %
559599 EMBASA	CAMILLES CANADA CAPACION MEDANICO COM CARRETA PRANCHA CAP 201 INCL. MANUTENCAO E OPERACAO	£	90	167,91	208.27	10.413.50	0.10 %
	MATERIAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					6.763.578,30	63,52 %
OHSE 9830	Poste acy galv. cônico omamental modelo padrão rel PORTOFINO, h total=12m, base flangeada,chsuporte duplo curvado em forma de sextante 2,50m, exceto luminarias e fampadas. Conipost ou similar	s	250	6.662,59	8.264,27	2.066.067,50	19,40 %
13802 ORSE	Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com supata de 48x4000mm Dt ou similar	5	400	515,81	95 609	255.824,00	2,40 %
SINAPI 101660	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 08/2020	3	050	1.379,52	1,711,15	1,796,707,50	16,87 %

AV. Barão do Rio Branco, Nº 149 - Bairro VIIa Rica BARREIRAS - BAHIA - CEP 47,810-423



### SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE Fonte SinAPI - 98/2021 - Bania SinAPI - 98/2021 - Sarajee UNID. QUANT VALOR UNITÁRIO (R\$) Horista:: 113,04% Horista:: 113,0		0		MUNICIPIO DE BARREIRAS	EIRA					
Exemption State Exemption	m	RREIK	AS		RVIÇO	S PÜBLI	COS E TRA	NSPORTE		
Plantification Plan	ontra STRB STRB	Serviço tação de empr BUIÇÃO DE EL OS de interess	rese na área de NERGIA ELETR se da Administi	anganharia elétrica, para prestar SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDES DE PLOA (BIFÁSICA E TRIPÁSICA), REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E APOIO A ração Pública de Barreiras, incluindo a prestação de serviços e o fornecimento de	Fonte SINAPI- ORSE - I EMBASA	09/2021 - Bal 19/2021 - Serg 1 - 06/2017 - B	hia pipe sahia	8.D.I. 24,04%	Encargos Sociais Não Desonerado: Horista: 113,04% Mensalista: 70,24%	
CADDIGGO STATE CADD DE CORRET FLEXIVEL ISCLACADO, CARLO INV. PARPA MIN. CALLANTE CALLAN				Planifia Estimativa						
SHAZP CAND DE COGER F LEXIVEL ISOLANDO, 15 MM* ANTI-CHAMA 0 B/10 KV PARA M 3000 25.18 31.23 SHAZP CARD DE COGER F LEXIVEL ISOLANDO, 2 8 MM* ANTI-CHAMA 0 B/10 KV PARA M 1400 6 5/51 6.63 SHAZP CARD DE COGER F LEXIVEL ISOLANDO, 2 8 MM* ANTI-CHAMA 0 B/10 KV PARA M 1300 8 2/8 10.69 SHAZP CARD DE COGER F LEXIVEL ISOLANDO, 1 8 MM* ANTI-CHAMA 0 B/10 KV PARA M 1300 4/30 SHAZP CARD DE COGER F LEXIVEL ISOLANDO, 1 8 MM* ANTI-CHAMA 0 B/10 KV PARA M 1300 4/30 SHAZP CARD DE COGER F LEXIVEL ISOLANDO, 1 8 MM* ANTI-CHAMA 0 B/10 KV PARA M 1300 4/30 SHAZP CARD DE COGER F LEXIVEL ISOLANDO, 1 8 MM* ANTI-CHAMA 0 B/10 KV PARA M 1300 4/30 SHAZP CARD DE COGER F LEXIVEL ISOLANDO, 1 8 MM* ANTI-CHAMA 0 B/10 KV PARA M 1300 4/30 SHAZP CARD DE COGER F LEXIVEL ISOLANDO, 1 8 MM* ANTI-CHAMA 0 B/10 KV PARA M 1300 4/30 SHAZP CARD DE COGER F LEXIVEL ISOLANDO, 1 8 MM* ANTI-CHAMA 0 B/10 KV PARA M 1300 4/30 SHAZP CARD DE COGER F LEXIVEL ISOLANDO DE IL LAMINACAD EXTERNA 2001/100 KV PARA M 1300 1/30 SHAZP CARD DE COGER F LEXIVEL ISOLANDO DE IL LAMINACAD EXTERNA 2001/100 KV PARA M 1300 1/30 SHAZP RASE PARA RELE COM SUPCRIF METALO, 2 KV PARA M 1300 1/30 SHAZP SHAZP AND	E	Código	Banco	DESCRIÇÃO	ONID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	TOTAL COM BDI (R\$)	PESO (%)
SHAZP CABO DE COGREE FLEXIVEL ISOLADO, 2.5 MAY ANTI-CHAMA 0.011.0 KV, PARA M 1400 6.51 6.63 B4466 CABO DE COGREE FLEXIVEL ISOLADO, 2.5 MAY ANTI-CHAMA 0.011.0 KV, PARA M 1400 8.70 10.56 B4262 SHAZP CABO DE COGREE FLEXIVEL ISOLADO, 2.1 MAY ANTI-CHAMA 0.011.0 KV, PARA M 1300 4.01 60.91 B4263 SHAZP CABO DE COGREE FLEXIVEL ISOLADO, 1.2 MAY ANTI-CHAMA 0.011.0 KV, PARA M 1300 4.01 60.91 B4263 SHAZP CABO DE COGREE FLEXIVEL ISOLADO, 1.2 MAY ANTI-CHAMA 0.011.0 KV, PARA M 1300 4.01 60.91 B4264 SHAZP SHE COND PLOCADANO DE LLAMINACAO EXTERNA 2.20V/1000W	2.4	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM*, ANTI-CHAMA 0.0/1,0 KV. PARA CIPCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	×	33000	25,18	31.23	1 030 590.00	9,69.6
84466 SHAAPI CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1.8 MM*. ANTI-CHAMA 0,BTJ, 0.KV. PARA M 1300 4,98 4,98 1,08 1,08 0,000 1,000 E COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1.8 MM*. ANTI-CHAMA 0,BTJ, 0.KV. PARA M 1300 4,98 4,19 60,91 1,000 E COBRE FLEXIVEL ISOLADO DE LUAMINACAO EXTERNA 220V11000V - UN 1200 48,11 60,91 1,000 1,000 1,000 E COBRECIMENTO E INSTALACAO DE LUAMINACAO EXTERNA 220V11000V - UN 1200 48,11 60,91 1,000 1,000 1,000 E COBRECIMENTO E INSTALACAO DE LUAMINACAO EXTERNA 220V11000V - UN 1200 48,11 60,91 1,000 1,0	140		SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MMP. ANTI-CHAMA 0,611,0 KV. PARA CIRCUTOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2016	2	1400	5,51	6,83	9 562 06	% 60'0
SINAP CABO DE CORRE FLEXIVEL ISOLADO, 1.9 MAY, ANTI-CHAMA 0.81,0 KV, PARA M 1300 4.08 4.08 4.08 83399 SINAP RELE COLOR SUPCRITE METALLOO CUMMINACAO EXTERNA 220V/1000W- UN 1200 49,11 40,91 101538 SINAP RELE COLOR SUPCRITE METALLOO UN 1200 19,45 24,12 2348 SINAP RELE COLOR SUPCRITE METALLOO UN 1200 19,45 24,12 2349 SINAP RELE COLOR SUPCRITE METALLOO UN 1200 19,45 24,12 2349 SINAP RELE COLOR SUPCRITE METALLOO UN 1000 19,45 22,16 2340 SINAP RELE COLOR SUPCRITE METALLOO UN 1000 19,45 22,16 2340 SINAP RELE COLOR SUPCRITE METALLOO UN 1000 19,45 22,16 2340 SINAP RIVADAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E 19 MM X UN 300 3,75 14,07 2340 SINAP RIVADAÇÃO SECUNDÁRIA, LISO ATE 69 KV (ALTA TENSAO) M 1000 1,19 1,47 2340 SINAP RIVADACAO AL SUPCRITE METALLOS SUNANTICOLARA, LISO VERMENTO E 10 STALLOS SUNANTICOLARA SUNANTICOLARA LISO VERMENTO E 10 STALLOS SUNANTICOLARA SUNANTICOLARA LISO SUNANTICOLARA SUNANTICOLARA LISO VERMENTO E 10 STALLOS SUNANTICOLARA	10	8466	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5 mm2, 450/750v	Ε	6700	8.78		72,963,00	% 69'0
RELE FOTCRELETRICO PY COMANDIO DE ILLUMINACAO EXTERNA 220Y/1000VY- UN 1200 49,11 60,81 BASE PARA RELE COM SUPORTE METALLICO UN 1200 19,49 24,12 BASE PARA RELE COM SUPORTE METALLICO UN 70 52,49 46,10 ARMAGÁO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISCLADOR - FORNECIMENTO E UN 70 52,49 46,10 INSTALAÇÃO - RE 0770000 1000 17,87 22,16 10,85 22,16 FITA ISCLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO) M 1000 1,19 1,47 FITA ISCLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO) M 1000 1,13 1,47 FORTECIMENTO de contegror perfuração 25-85/2 95 mm² M 1000 1,13 1,47 Duto contegror perdor perfuração 26-86/2 95 mm² M 1000 17,35 95,90 Buto contegror perdor perdor perdor solvação presado Pobre 150 M 1000 17,35 41,56 Buto contegror de terra duplo - fornecimento BAPA SPDA - FORNECAMENTO E INSTALAÇÃO UN 100 33,51 41,56 AF 12/2017 Cor	2.7	91925	SINAPI	GABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 15 MM°. ANTICHAMA 9,81,0 KV. PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	×	1300	4.08	90'5	6.578,00	% 90'0
500039390 SNAPI BASE PARA RELE COM SUPORTE METALLOO UN 1200 19.45 24.12 101538 SNAPI ARAWÇAO SECUNDARIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E UN 70 52.49 45.10 101538 SNAPI RITA (SOLANTE ADESIVA ANTICHARIA, LISO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM × UN 300 3.75 10.85 200000404 SINAPI FITA (SOLANTE DE SORRACHA AUTOFUSAC, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAC) W 3000 1.19 1.47 200000404 SINAPI FITA (SOLANTE DE SORRACHA AUTOFUSAC, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAC) W 3000 1.19 1.47 200000404 SINAPI FITA (SOLANTE DE SORRACHA AUTOFUSAC, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAC) W 3000 1.19 1.47 20220000170 EMBASA EMENIDA DE TUBO PEAD DI 4**, tipo (kanalex ou similar lançado m 86500 77.32 95.90 20300 M 33.51 41.56 30300 M	40	83388	SINAPI	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W -	3	1200	49,11	16'09	73.092,00	0.69 %
101538 SINAPI	Ġ)	00030380	SINAPI	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	3	1200	19,45	24,12	28 944,00	0.27 %
3943 ORSE Formedimentia de cabb multiplexado para rede 3x1x25+25mm2 m 350 17,87 22,16	10	101538	SINAPI	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 012020	3	20	52,49	65,10	4,557,00	0,04 %
000020111 SINAPI FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X UN 300 8,75 10.85 300000404 SINAPI FITA ISOLANTE DE BDRRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO) M 1000 1,19 1,47 2 3326 CRSE Fornectmento de conector perfuração 25-95/2 95 mm² um 2050 11,35 14,07 2 7750 GRSE Duáo contegado finoveril em PEAD Ø = 4°, tipo Kanalex ou similar, lançado m 8500 77,32 95,90 81 7750 GRSE EMENDA DE TUBO PEAD DN=150 UN 100 33,51 41,56 3 98386 SINAPI HASTE DE ATERRAMENTO Sig PARA SPDA - FORNECAMENTO E INSTALAÇÃO UN 350 45,50 30,50 10770 ORSE Conector de terra duplo - fomecimento Conector de terra duplo - fomecimento um 250 15,53 20,50	-	3343	ORSE	Formedimento de cabo multiplexado para rede 3x1x25x25mm2	E	350	17,87	22,16	7.756,00	0,07 %
SINAPPI FITA ISOLANTE DE BIDRPACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO) M 1000 1,19 1,47 2	12	00000111	SINAPI	FITA ISDLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X.	š	300	8,75	10.85	3,255,00	0.03 %
3326 ORSE Formedimento de conector perfuração 25-95/2 95 mm² un 2050 11,35 14,07 ORSE Dudo contragado flexivel em PEAD Ø = 4°, tipo Kanalex ou similar, lançado m 8500 77,32 95,90 8 D2200000170 EMBASA EMENDA DE ALD DN=150 UN 100 33,51 41,56 B0220000170 EMBASA EMENDA DE ALERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECAMENTO E INSTALAÇÃO UN 350 45,56 106,50 AF 12/2017 AF 12/2017 AF 12/2017 UN 350 16,53 20,50 2027 ORSE Fornectmento de parafusio rosca dupla 16 x 300mm UN 250 17.23 21,37	179	00000404	SINAPI	AV MINISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	×	1000	1,19	1,47	1.470,00	0,01%
CRSE Duto corrugado floavel em PEAD @ = 4" tipo Kanalex to similar, lançado m 8500 77,32 96,90 8	14	3325	ORSE	Fornecimento de conector perfuração 25-95/2 95 mm²	S	2050	11,35	14,07	28.843,50	0,27 %
D220000170 EMBASA EMENDA DE TUBO PEAD DN=150 UN 100 33.51 41.56 98280 SINAPI HASTE DE ATERPAMENTO 5/8- PARA SPDA - FORNECAMENTO E INSTALAÇÃO. UN 350 85.86 106.50 46770 ORSE Conector de lerra duplo - formecimiento de parafusio rosca dupla 16 x 300mm un 350 16.53 20.50	10	7150	ORSE	Dudo corrugado flexivel em PEAD \mathcal{O} = 4", fipo Kanalex ou similar, tançado diretamente no solo, exclusive escaveção e reatemo	E	8500	77,32	06'96	815.150,00	7,88 %
geage SINAPI HASTE DE ATERRAMENTO 68 PARA SPDA - FORNECMENTO E INSTALAÇÃO UN 350 85.86 106.50 1077B ORSE Corrective de terra duple - fornecimento un 350 16.53 20.50 2823 ORSE Fornecimento de parafusio rosica dupla 16 x 300mm un 250 17.23 21.37	16	D220000170	EMBASA	EMENDA DE TUBO PEAD DN+150	Š	100	33,51	41,56	4,156,00	% #0'0
10770 ORSE Conector de terra dupla - formecimento um 350 16.53 20,50 2823 ORSE Formecimento de purafuso rosca dupla 16 x 300mm un 280 17.23 21.37	17	36595	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AE 1970017	3	380	85.86	106,50	37,275,00	0,35 %
2923 CRSE Fornectmento de parafusio tosica dupla 16 x 300mm un 250 17.23 21.37	20	10270	ORSE	1945	5	380	16.53	20,50	7.175,00	0.07 %
	40	2923	ORSE	Fornectmento de parafuso rosca dupla 16 x 300mm	9	250	17.23	21.37	5.342,50	0.05



MUNICIPIO DE BARREIRAS PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE **ESTADO DA BAHIA**

EVENTOS de interesse da Administração Pública de Barreiras, incluindo a preutação de serviços e o fornacimento de Contratação de empresa na ároa de engenharia elétrica, para prostar SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTREBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (BIFÁSICA E TRIFÁSICA), REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E APOIO A Obra/Serviço

ORSE - 09/2021 - Sergipe EMBASA - 06/2017 - Bahla

SINAP! - 09/2021 - Bahla

Encargos Sociais Não Desonerado: Horista: 113,04% Mensalista: 70,24% B.D.I. 24,04%

	PESO (%)	0.03 %	0,61 %	0,53 %	0,30.%	% 00'0	0.32 %		0.03 %	0,14 %	1,41%	0.00 %	% 00'0	0,01%	% 00'0	% 80'0	0,15 %	0.01%
	TOTAL COM BDI (R\$)	2,947,50	65,077,50	56.257.40	31.880,00	480,00	33.768.00	2,349,00	3.634,00	15.294,00	150.350,00	279.00	178,50	969,00	233,80	3.084,90	15.882.00	1.426.00
	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	58.95	260,31	2.812.87	531,00	3,20	75.04	7,83	18,17	25,49	30.07	1,96	1,19	4.94	11,69	44,07	105,88	28.52
	VALOR UNITÁRIO (R\$)	47,53	209,86	2.267,72	428,09	2,58	09'00	6.32	14.65	20.55	24,25	1,50	96'0	3,96	9,43	36,53	86,36	23.00
	QUANT.	8	250	20	99	150	450	300	200	900	2000	150	150	200	20	70	85	05
	GIND.	N ₅	NO	S	'n	5	kg	N	5	5	Ε	ž	Clu	×	Ε	9	N	- Fri
expenses comment.	DESCRIÇÃO	CINTA CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO DE 210 MM DE DIAMETRO PARA INSTALACAO DE TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X46 COM TAMPA E DRENO BRITA.	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADIERA	Concreto simples usinado fok-21 mpa, bombeado, lançado e adensado na infraescintura.	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 35 MMZ, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M9	Fornecimento de cabo de aço cobreado 3 x 9 avig	ISOLADOR, TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 070020		Fornecimento de parafuso rosca dupla 16 x 250mm	Fornecimento de cabo multiploxado para rode 3x1x38+35mm2	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLAÇÃO EM PVCIA, ANTICHAMA BIVIF.B.	Fecho para file ago inox 3/4 e 1/2". Fusimec ou similar - Fornecimento	Fita em apa inox, fusimec ou similar - Fornecimento	Eletroduto de pvc rigido reactivet, diám » 20mm (1/2")	Cinta ago galvarizado p/ poste dt 240mm	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 2 ESTRIBOS E 2 ISOLADORES - CORRECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 07/2020	Control of the second of the following second of the control of th
	Banco	SINAPI	83446 SINAPI	41598 SINAPI	ORSE	SINAPI	2840 ORSE	SIMAPI	3335 ORSE	2922 ORSE	3065, ORSE	SINAPI	4000 ORSE	3999 ORSE	352 ORSE	462B ORSE	SINAPI	Const
	Código	00012327	83446	41598	11484 ORSE	00001577	2840	101548 SMAPI	3335	2922	3065	00000938 SINAPI	4000	3999	352	4628	101539 SINAPI	



5.36

AV. Barão do Rio Branco, Nº 149 - Bairro Vila Rica BARREIRAS - BAHIA - CEP 47.810-423

2.23

2.22

2.28

2.29 2.30 2.31 2 32 2.33 2.34 2.35

2.28 2.27

2.25



PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

MUNICIPIO DE BARREIRAS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE **ESTADO DA BAHIA**

Contratação de empresa na área de engenharia elétrica, para prestar SERVIÇOS DE CÓNSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA (BIFÁSICA E TRIFÁSICA), REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E APOIO A EVENTOS de interesse da Administração Pública de Barreiras, incluíndo a prestação de serviços e o fornecimento de

B.D.I. 24,04% SINAP! - 09/2021 - Bahia ORSE - 09/2021 - Sergipe EMBASA - 06/2017 - Bahia VALOR

98 2 2 0 2

5 5 5 5 5

GUANT.

UNID.

Planilha Estimativa

Encargos Socialis Não Desonerado: Morsalista: 70,24% Horista: 113,04%

0,01 % 0.00 % 1,01 % 0,14% 0,39 % 22,65 % 12,56 9 000 0.27 0.12 2,89 4,95 2.24 PESO (%) 549,50 494,90 426,00 14,906,80 41.879,10 107.803,50 28 882,35 12,996,75 2,411,622,45 308, 187, 50 238.901,70 526.694,15 1,337,839,00 TOTAL COM BDI (RS) 7.85 7.07 925.49 866,45 287 587,80 23,890,17 UNITÁRIO COM 1 540.05 1,490,68 61.637,52 105 338,83 BDI (R\$) 241,58 1,15 6,33 5,70 1,201,78 552,32 698,53 215.710.90 19,250,06 49,691,65 M 923.28 UNITÁRIO (R\$) VALOR

10

K ×

SERVICOS PRELIMINARES - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PROJETO

Poste de concreto duplo T (DT). 9500 - fornecimento e assentamento

Poste de concreto duplo T (DT) 11/400 - fornecimento

Fornecimento de conector ampacimho tipo vermulho/br - 440.033 - 1 Fomecimento de cartucho piconector cunha série vermetho

2968 ORSE

2969 ORSE 7309 ORSE 4124 ORSE

2.40

2.41

2844 ORSE

2.37 2.38 2.39

Fornecimento de amuela quadrada 38 mm ci furo 18 mm

DESCRICÃO

Banco

Código

Bern

Projeto Executivo da obra de Construção de RD em Média e Baixa tensão

EXECUTIVO

H020000512 Proprio H020000513 Próprio

10

KW

ž

Fornecimento e Construção de rede de Baixa tensão 380/220V Tritásica com Cabo 38/35mm+18/36mm, conforme as Normas vigentes da concessionária Coetta - RU.

Proprio

HD20000514

H020000515

Fornecimento e Construção de rede de Alta tensão 13,8KV Tritásica com Cabo 4CAA.RURAL, conforme as Normas vigerilas da concessionaria Coelba - RDR

CONSTRUÇÃO DE REDE MÉDIA TENSÃO TRIFASICA

Topografia para Locação de Postes em vias

KOM

Fotal sem BDI Total do BDI **Total Geral**

10

OWN

Fornecmento e Construção de subestação transformadora Tritlasca 19KVA 13.BKV-380/220V

H020000517, Próprio

4.4

H020000516

Fornecimento e Construção de rede de alta tensão 13,8KV Tribasca com Cabo 4CAA conjugada com a rede BT 380/220V Tribasca no mesmo poste, conforme as Normas vojentes da concessionária Contoa - RDU.

8.584.655,80 2,063,265,55 10.647.921,35

AV. Barão do Rio Branco, Nº 149 - Bairro Vila Rica BARREIRAS - BAHIA - CEP 47,810-423



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – Demonstrativo de BDI

TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA **OBSERVAÇÃO**: TIPOS DE OBRA CONTEMPLADAS:

Para o tipo de obra "CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA" enquadram-se: a construção de usinas, estações e subestações hidrelétricas, eólicas, nucleares, termoelétricas; a construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, inclusive o serviço de eletrificação rural. Esta subclasse compreende também: a construção de redes de eletrificação para ferrovias e metropolitano, conforme classificação 4221-9/02 do CNAE 2.0. Compreende ainda: a manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, quando executada por empresa não-produtora ou distribuidora de energia elétrica, conforme classificação 4221-9/03 do CNAE 2.0. Enquadram-se também obras de iluminação pública e a construção de barragens e represas para geração de energia elétrica.

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS									
GRUPOS			% UTILIZADA	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL			
Grupo	Α	Despesas indiretas		-	-	-			
	A.1	Administração central	5,40%	5,29%	5,92%	7,93%			
	A.2	Garantia e Seguro	0,25%	0,25%	0,51%	0,56%			
	A.3	Risco	1,00%	1,00%	1,48%	1,97%			
Grupo	В	Bonificação		-	-	-			
	B.1	Lucro	8,00%	8,00%	8,31%	9,51%			
Grupo	С	Impostos		-	-	-			
	C.1	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%			
	C.2	COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%			
	C.3	ISS/ISSQN	2,50%	2,00%	3,00%	5,00%			
Grupo	D	Despesas Financeiras		-	-	-			
	D.1	Despesas Financeiras	1,07%	1,01%	1,07%	1,11%			
	Fórmula	a para o cálculo do B.D.I							
BDI = { [(1+ (1+L/100) /		100+R/100+G/100) x (1+DF/100) x -1} x 100	24,04%						

Mariana Nunes Brito Oliveira Engenheira Civil CREA BA 0514740434

João Araújo de Sá Teles Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte



Demonstrativo de Encargos Sociais

AAHIA VIGËNCIA A PARTIR DE .01/2020

_	ENCARGOS SOCIAIS SO		ONERAÇÃO	CEM DEC	ONERAÇÃO
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSAUSTA	HORISTA	MENSALIST
		%	*	%	%
	GRU	PO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
AS	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
А9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
	GRU	PO B			
81	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide	17,97%	Não incide
82	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incid
B3	Auxilio - Enfermidade	0,90%	0,69%	0,90%	0,69%
84	13º Salário	10,84%	8,33%	10,84%	8,33%
85	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
86	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
87	Dias de Chuvas	2,01%	Não incide	2,01%	Não incide
88	Auxilio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
89	Férias Gozadas	8,26%	6,35%	8,26%	6,35%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
В	Total	44,88%	16,11%	44,88%	16,11%
100110	GRU	PO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,00%	3,84%	5,00%	3,84%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,05%	3,88%	5,05%	3,88%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,81%	2,93%	3,81%	2,93%
C5	Indenização Adicional	0,42%	0,32%	0,42%	0,32%
C	Total	14,40%	11,06%	14,40%	11,06%
	GRU	PO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,54%	2,71%	16,52%	5,93%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,32%	0,44%	0,34%
D	Total	7,96%	3,03%	16,96%	6,27%
	TOTAL(A+B+C+D)	84.04%	47,00%	113.04%	70.24%

Mariana Nunes Brito Oliveira Engenheira Civil CREA BA 0514740434

João Araújo de Sá Teles Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

	~							
	A LICITAÇÃO							
PREGÃO I	Nº PROCES:	SO Nº	OBJETO					
DADOS D	A EMPRESA							
RAZÃO SO	CIAL							
CNPJ				INS	CRIÇÃO ESTADL	JAL		
ENDEREÇ	0							
TELEFONI			FAX		EMAIL			
BANCO (N	IOME/Nº)		AGÊNCIA Nº		CONTA CORRE	NTE	Nº	
			•					
DADOS D	O RESPONSÁVEL I	PARA ASSINA	ATURA DO CONTRA	TO				
NOME								
RG ÓRGÃO EXPEDIDOR CPF								
			•				•	
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS PRAZO DE EXECUÇÃO								
l .		-						
LOTE ÚNIC	0							
ITEM	1 DISCRIMINAÇÃO			QUANT.	P	REÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
·								_
			TOTAL GERAL					
TOTAL GER	AL (por extenso)	XXXXXXXXX	(XXXXXXX					<u> </u>

OBSERVAÇÕES:

- 1 Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.
- 2 O licitante deverá informar corretamente número da conta corrente e agência, bem como nome da instituição financeira.
- 3 A alteração dos dados bancários deverá ocorrer antes da emissão do empenho.



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO)

ASSUNTO:, objeto da licitação acima referenciada
Designação de Representante
Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, a participar da Licitação
instaurada pela Prefeitura Municipal de Barreiras na modalidade de Pregão Presencial № 000/2022, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os
demais atos inerentes ao certame.
, de de 2022.
OBSERVAÇÃO:
1)CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
2)IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

3)CREDENCIAMENTO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÚNICA

				,		inscrita	no	CNPJ	nº
	,	por	intermédio	de	seu	represen		legal, o(a)	Sr.
	, para fins d		pação no Pregão	Presen	cial xxxx	:/2022, sob p	oena das	sanções administ	rativas
abívei	s e sob as penas da lei, DECLAR	A :							
a)	Que esta empresa é considerac	da ()	MICROEMPRESA	A/ ()	EMPRES	A DE PEQUE	NO POR	TE , conforme Inci	isos I e
,	II do artigo 3º da Lei Compl								
	vedações constantes do pará	grafo 4º	do artigo 3º da	a Lei Cor	npleme	ntar nº 123,	de 14/1	2/2006. Obs: as:	sinalar
	com "X" a opção da empresa;	;							
					••••				
b)	Que, em cumprimento à Porta								
	do Ministério da Justiça e sol anexa foi elaborada de manei								
	ou indiretamente, informado								
	Pregão Presencial, por qualqu								
	foi informada a, discutido co								
	Presencial, por qualquer mei								
	pessoa, influir na decisão de						_		
	participar ou não da referida l								
	ou indiretamente, comunicad								
	Presencial antes da adjudicaçi todo ou em parte, direta ou								
	contratante antes da abertura			uo a, ui	cutiuo	com ou rece	ebido de	qualquer integra	iile ua
			(2000)						
c)	Que não emprega menores de								
	(dezesseis) anos em qualque				apren	diz, a partir	de 14 (q	uatorze) anos, co	nforme
	previsto no inciso XXXIII, artigo	o 7º da (Constituição Fed	eral.					
d)	que inexiste qualquer fato im	peditivo	à sua participa	cão na li	citação	citada, que i	não foi de	eclarada inidônea	e não
,	esta impedida ou suspensa de								
	qualquer ocorrência de fatos s				•	•	,	·	
e)	que cumpre plenamente os re	equisitos	de habilitação	exigidos	no Edit	al, em cump	rimento (do previsto no inc	ciso VII
	do art. 4º da Lei nº 10.520/20		•	_					
				de			de 20	22.	
		Assin	atura do represe	entante	da empr	esa			

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com o CREDENCIAMENTO.

(nome e número da identidade)



ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº _____/2022

Aos dias do mês	do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, inscrit
no CNPJ (MF) sob o n.	º 13.654.405/0001-95, com sede na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Aratu, Barreiras, Estado d
Bahia, representado po	r seu Prefeito Municipal Senhor João Barbosa de Souza sobrinho, no uso da competência que lhe fo
atribuída nos termos d	o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 38/2017, observadas, ainda, as dema
normas legais aplicávei	s, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIA
PARA REGISTRO DE PR	EÇOS n.º xxx/2022, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, d
acordo com a classific	cação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra est
instrumento de registro	e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1.DO OBJETO:

1.1 Registro de Preço para Contratação de empresa na área de engenharia elétrica, para, sob demanda, prestar SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (BIFÁSICA E TRIFÁSICA), CONSTRUÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E APOIO A EVENTOS, requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Barreiras que exercerá suas atribuições.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA	REGISTRADA:						
CNPJ:	NPJ:						
ENDEREÇO):						
LOTE	ОВЈЕТО	VALOR REGISTRADO					

5. DO CONTRATO:

- **5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Barreiras, Secretaria de Administração, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.
- 5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial n° XXX/2022.
- **5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.
- **5.4.** A Prefeitura Municipal de Barreiras não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal Barreiras, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o End.: Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia Fone: (77) 3614-7114 CNPJ nº 13.654.405/0001-95



registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barreiras, observadas, ainda, as demais regras impostas no Decreto n.º 38/2017.

6. DO PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 6.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme o Termo de referência.
- 6.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa Contratada.
- 6.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 6.4.1 O prazo de validade;
 - 6.4.2 A data da emissão;
 - 6.4.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.4.4 O período de prestação dos serviços;
 - 6.4.5 O valor a pagar; e
 - 6.4.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 6.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.7 Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas aos cadastros pertinentes para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.8 Constatando-se, por algum modo, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 6.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 6.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações tributárias e trabalhistas, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 6.14 Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no End.: Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia Fone: (77) 3614-7114 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

 Página 41 de 55



prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.15 O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- **7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- **7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- **7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- **7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- **7.5**. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- **7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

- 8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º XXX/2022.
- **8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º XXX/2022.
- **8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.
- **8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

9 - DAS PENALIDADES:

- 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
 - 9.1.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
 - 9.1.2 Apresentar documentação falsa;
 - 9.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.1.4 Cometer fraude fiscal;
- 9.1.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



- 9.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 9.2.2 Multa de:
 - a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avenca;
 - b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 9.2.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 9.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Barreiras, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 9.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
- **10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
 - **10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Barreiras, por intermédio do órgão gerenciador do registro de precos.
- **10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.
 - **10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.
- **10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.
- **10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- **11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

- **12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.
- **12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 3404/2021, o Edital do Pregão Presencial n.º **XXX/2022** e as propostas, com preços e especificações.
- 13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Municipio de Barreiras.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE BARREIRAS

EMPRESA XXXX,
Representada pelo Sr. ______, CPF nº _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TESTEMUNHAS :NOME:

CPF:

CPF:

CPF:



ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO № XXX/XXXX

Senhor João Barbosa de So	ouza sobrinho, denominada Contratante, e a empresa	a, inscrita no
CNPJ/MF, sob o n.º	, com sede	, neste ato representada
pelo Senhor	, inscrito no CPF, sob o nº	_, na forma dos seus estatutos sociais ou
de acordo com o constante	ominada Contratada, perante as testemunhas abaixo no Processo nº 3404/2021, referente ao pregão pres láusulas e condições a seguir enunciadas, sendo do tip	encial nº XXX/XXXX , em observância à lei
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJ	ETO:	

1.1 Contratação de empresa na área de engenharia elétrica, para, sob demanda, prestar SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (BIFÁSICA E TRIFÁSICA), CONSTRUÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E APOIO A EVENTOS, requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes.

1.2 Constitui objeto do presente contrato, os serviços abaixo descritos:

LOTE ÚNICO							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U.F.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)		
TOTAL GERAL							
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX							

1.3 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 Fica estipulado em R\$ XXX/XXXX. (XXX/XXXX.) o valor mensal, resultando em R\$ XXX/XXXX. (XXX/XXXX.) o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.
- 2.1.1 Os preços unitários e global retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
- 2.2 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 2.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de referência.
- 2.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa Contratada.
- 2.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 2.5.1 O prazo de validade;
 - 2.5.2 A data da emissão;
 - 2.5.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 2.5.4 O período de prestação dos serviços;
 - 2.5.5 O valor a pagar; e
 - 2.5.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



- 2.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 2.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 2.8 Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas aos cadastros pertinentes para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 2.9 Constatando-se, por algum modo, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 2.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 2.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 2.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 2.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 2.14 No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações tributárias e trabalhistas, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 2.15 Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 2.16 O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO

3.1 Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo Especial (IPCA-E) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

- 4.1 Os contratos oriundos da ata terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura dos mesmos.
- 4.2 A execução dos serviços se dará após a emissão de Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 O regime de execução será o de empreitada por preço global.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 A empresa CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços com os mesmos padrões e especificações daquelas constantes no Termo de referência e seus anexos, sob pena de não aceitação dos mesmos;
- 7.2 A empresa CONTRATADA fornecerá a PMB/BA todas as informações relacionadas ao serviço executado e disponibilizará todos os meios necessários à comprovação da qualidade;
- 7.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar um preposto para atendimento às exigências da Fiscalização da CONTRATANTE;
- 7.4 Todas as atividades deverão ser executadas por empregados devidamente qualificados para a prestação dos serviços demandados;
- 7.5 Os empregados deverão se apresentar nos locais de trabalho trajando uniforme, fornecido pela CONTRATADA, com identificação da empresa e portando crachá, com nome, categoria e fotografia;
- 7.6 A CONTRATADA obrigar-se-á a oferecer aos seus empregados às garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança, higiene do trabalho, mediante o uso de meios acautelatórios na execução dos serviços, tais como: equipamentos de proteção individual;
- 7.7 A CONTRATADA se obriga a refazer os serviços, sem ônus, para a CONTRATANTE, caso não atendam as especificações citadas;
- 7.8 Deve à empresa CONTRATADA iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 02 (dois) dias uteis, contados da ciência da devida autorização da CONTRATANTE.
- 7.9 Executar o objeto desta licitação nas condições e prazos estabelecidos, seguindo as ordens e orientações da CONTRATANTE;
- 7.10 Proceder à limpeza do local após a manutenção, devendo todo o serviço ser entregue perfeitamente limpo, sem nenhum resíduo de material.
- 7.11 Entregar ao Fiscal do Contrato todas as peças, componentes ou acessórios porventura substituídos;
- 7.12 A CONTRATADA deverá registrar em formulários próprios, as seguintes informações:
 - a) Nome do responsável ou preposto da CONTRATANTE que acompanhou a execução dos serviços;
 - b) Data da realização dos serviços;
 - c) Horário do início e término dos serviços;
 - d) Nome do profissional da CONTRATADA que executou os serviços;
 - e) Discriminação dos serviços efetuados;
 - f) Recebimento dos serviços pela fiscalização ou preposto da CONTRATANTE.
 - g) Disponibilizar para a CONTRATANTE, os contatos telefônicos dos responsáveis pela execução dos serviços, bem como do Gerente da empresa, para caso de emergência.
- 7.13 A CONTRATADA deverá cumprir, rigorosamente, o Código Civil, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados;
- 7.14 Arcar com o transporte e deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços;
- 7.15 Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela PMB/BA.
- 7.16 Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária e qualificada para a realização dos serviços objeto deste Termo de referência;
- 7.17 Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com este Órgão, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;



- 7.18 Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao CONTRATANTE ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho, estando garantido o direito a ampla defesa e ao contraditório;
- 7.19 Cuidar para que os seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Termo de referência zelem pelo patrimônio público;
- 7.20 Manter como responsável técnico pelos serviços objeto do contrato um profissional devidamente habilitado como engenheiro civil ou arquiteto e urbanista;
- 7.21 Designar preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;
- 7.22 O preposto designado deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular), telefax e e-mail, com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados da PMB/BA, no prazo máximo de 3 (três) horas;
- 7.23 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária;
- 7.24 Substituir, sempre que exigido pela PMB/BA e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- 7.25 Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do uso de materiais de má qualidade;
- 7.26 Indenizar o CONTRATANTE, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de referência, estando garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;
- 7.27 Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a PMB/BA, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo ser realizado em finais de semana e feriados;
- 7.28 Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e de prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;
- 7.29 Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;
- 7.30 Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;
- 7.31 Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências da PMB/BA, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço;
- 7.32 Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993;
- 7.33 Fornecer além de uniforme, equipamentos de proteção individual EPI's e coletivos EPC's a todos os empregados cujas atividades exijam, de acordo com as normas de segurança em vigor;
- 7.34 Arcar com o transporte de pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços;
- 7.35 Não vincular, sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela PMB/BA;
- 7.36 Apresentar, por ocasião da execução dos serviços a serem prestados a PMB/BA, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ART, devidamente registrada no CREA conforme Art. 127, § 4º, Lei nº 13.309, de 09 de agosto de 2010 e Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010;



- 7.37 Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- 7.38 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 7.39 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 7.40 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.41 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 7.42 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1 O CONTRATANTE deverá, a seu critério e através de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;
- 8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo (s) empregado (s) da CONTRATADA, visando à boa execução da entrega e prestação dos serviços;
- 8.3 Fiscalizar a execução dos serviços, podendo o CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de referência;
- 8.4 Realizar o pagamento dos serviços na forma estipulada neste Termo de referência;
- 8.5 A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA que venha a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- 8.6 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 8.7 Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, por escrito e com antecedência e em relação a quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.8 Autorizar o acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do CONTRATANTE, quando necessário, para a execução dos serviços;
- 8.9 É vedado ao CONTRATANTE, através do fiscal do contrato ou qualquer de seus servidores a satisfação dos requisitos da pessoalidade, subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas dos serviços prestados e controle de frequência em relação a qualquer funcionário da empresa vencedora, visando a não caracterização de vínculo empregatício;
- 8.10 Nomear um Gestor de Contrato que será responsável pelo acompanhamento/fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, bem como pelo atesto dos serviços realizados;
- 8.11 Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
 End.: Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia Fone: (77) 3614-7114 CNPJ nº 13.654.405/0001-95
 Página 49 de 55



- 8.12 Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços e prazos pactuados;
- 8.13 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.14 Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- 8.15 Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.16 Fiscalizar e determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do serviço, bem como fixar prazo para as correções das falhas e irregularidades constatadas, sustar qualquer serviço que esteja sendo realizado em desacordo com as exigências feitas pela CONTRATANTE ou que possa atentar contra a segurança de pessoas ou bens da CONTRATANTE ou de terceiros;
- 8.17 Permitir o acesso dos funcionários da empresa às dependências da CONTRATANTE para prestar o serviço de manutenção;
- 8.18 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- 8.19 Atestar a compatibilidade dos preços dos materiais orçados com o praticado no mercado;
- 8.20 Comunicar à empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação;
- 8.21 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, mensalmente conforme demanda dos serviços/eventos produzidos e atestados pelo fiscal do contrato;
- 8.22 É assegurada ao CONTRATANTE a faculdade de exigir do CONTRATADO a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais assumidos pelo CONTRATADO;
- 8.23 Exercer a seu critério, através de servidor designado pela PMB/BA, a gestão do contrato, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
- 8.24 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada (o) com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.25 Solicitar à CONTRATADA através de seu representante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 8.26 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- 8.27 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 8.27.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar- se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 8.27.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
 - 8.27.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 8.28 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;
- 8.29 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato



CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, devendo a empresa subcontratada atender às exigências qualificação técnica previstas neste Termo de Referência.
- 10.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 10.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 10.4 A subcontratação deverá ser realizada, preferencialmente, entre Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 8.538/2015 e suas alterações.
- 10.5 A subcontratação deverá ser feita formalmente entre a CONTRATADA e a subcontratada, após aprovação feita pela CONTRATANTE, devendo ser apresentado à CONTRATANTE cópia desta subcontratação.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- 11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 11.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.4 Cometer fraude fiscal;
- 11.1.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.2.2 Multa de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 11.2.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 11.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à End.: Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia Fone: (77) 3614-7114 CNPJ nº 13.654.405/0001-95



Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- 11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Barreiras, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 11.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

- 12.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos, e rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.
- 12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3 No caso de rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A gestão do contrato será efetuada por servidor designado pela PMB/BA.
- 13.2 A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços serão de responsabilidade do Engº Responsável indicado pela PMB/BA, Sr VICTOR LEONARDO.
- 13.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 13.5 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 13.6 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.7 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 13.8 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 13.9 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.10 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 13.11 No caso de serviços de engenharia, a fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará instrumento de medição capaz de verificar a aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 13.12 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 13.13 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.14 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.15 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 13.16 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 13.17 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 13.18 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 13.19 No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:
- 13.19.1 Solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:
 - a) Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - b) À concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
 - c) À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 - d) Aos depósitos do FGTS; e
 - e) Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.



- 13.19.2 Solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;
- 13.19.3 Oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;
- 13.20 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 14.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
 - 14.1.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
 - 14.1.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, estiverem executados em sua totalidade.
 - 14.1.3 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 14.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
 - 14.2.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 14.2.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 14.2.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 14.2.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 14.2.1.4 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
 - 14.3 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - 14.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 14.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



- 14.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 14.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).
- 14.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Serão partes integrantes deste contrato:
- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA;
- c) Processo administrativo nº 3404/2021
- 15.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.
- 15.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barreiras, XX de XXXX de XXXX.

CONTRATANTE	CONTRATADO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS		
TESTEMUNHAS:		
NOME:	NOME:	
CPF:	CPF:	